



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.721, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

“Torna sem efeito o Decreto nº 3.701/2022; Outorga ao beneficiado o direito de proceder com a transferência do bem imóvel ao terceiro interessado junto ao Cartório de Registro de Imóveis – Lei nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando requerimento do beneficiado, em conformidade com as Leis nº 912/2012 e Lei nº 1.266/2021, após a juntada dos documentos necessários à tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto nº 3.701, de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º. Fica autorizada a outorga do direito à transferência do bem imóvel, objeto de parte do Decreto nº 1.845, de 17 de maio de 2010, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

Art. 3º. Transfere à empresa PAZ TRANSPORTES EIRELI inscrita no CNPJ: 34.212.600/0001-35, os benefícios concedidos à empresa O GRANDE FERRO VELHO COMÉRCIO DE FERRO E AÇO EIRELI, CNPJ n. 11.342.345/0001-40, sendo em específico o Lote 05 da Quadra 17 do Loteamento Polo Empresarial, recebido através do Decreto nº 1.845, de 17 de maio de 2010, advindo do Decreto nº 1.556, de 28 de fevereiro de 2008.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 25 de outubro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-